



PROJETO DE LEI Nº , DE 2023
(Do Sr. Leo Prates)

“Institui o **Dia Nacional das Pessoas com Paralisia Cerebral**, a ser realizado anualmente no dia 20 de outubro, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Institui o Dia Nacional das Pessoas com Paralisia Cerebral, a ser realizado anualmente no dia 20 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir no Calendário oficial o Dia Nacional das Pessoas com Paralisia Cerebral, a ser realizado no dia 20 de outubro, com o objetivo de disseminar e implementar medidas preventivas e educativas para um diagnóstico precoce da Encefalopatia crônica não progressiva da Infância.

Esta data foi assinalada, pela primeira vez, no ano de 2014 pela Federação das Associações Portuguesas de Paralisia Cerebral.

A paralisia cerebral é a doença motora mais frequente nas crianças e assume diferentes tipos de gravidades de pessoa para pessoa. Em cada 1.000 crianças que nascem, duas podem sofrer de paralisia cerebral. A criança com paralisia cerebral tem uma perturbação do controle da postura e movimento, em consequência de uma lesão ou





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LEO PRATES

Apresentação: 06/02/2023 14:02:09.663 - MESA

PL n.286/2023

anomalia cerebral que afeta o cérebro em período de desenvolvimento.

Algumas crianças têm perturbações ligeiras, quase imperceptíveis, que as tornam desajeitadas ao andar, falar ou usar as mãos. Outras são gravemente afetadas com incapacidade motora grave, com impossibilidade de andar e falar, sendo dependentes nas atividades de vida diária.

Entre estes dois extremos existem os casos mais variados. De acordo com a localização das lesões e áreas do cérebro afetadas, as manifestações podem ser diferentes.

A criança com paralisia cerebral pode ter inteligência normal ou até acima do normal, mas também pode ter atraso intelectual, não só devido às lesões cerebrais, bem como pela falta de experiência resultante das suas deficiências. Os esgares da face e deficiência na fala, devido ao descontrole dos movimentos, podem fazer aparentar um atraso mental que na realidade não existe.

Além da perturbação motora há também, muitas vezes, déficit sensorial, deficiência visual e auditiva, dificuldades perceptivas, deficiência na fala e epilepsia, o que torna o quadro mais complexo.

A paralisia cerebral não está relacionada a hereditariedade, pode ser causada por: hemorragias; deficiência na circulação cerebral ou falta de oxigênio no cérebro; traumatismo; infecções; nascimento prematuro ou icterícia grave neonatal.

Não há explicação ou dados específicos acerca do grande número de casos, como ou por que ocorrem, mas sabe-se que houve uma lesão ou anomalia geralmente antes do nascimento ou próximo ao parto, ela tenderá a ser responsável pela deficiência.

O Dia Nacional da Paralisia Cerebral pretende sensibilizar para a importância do respeito e da inclusão das pessoas com paralisia cerebral, de modo a garantir e melhorar a sua qualidade de vida, em



* C D 2 3 0 0 7 9 9 8 1 5 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL LEO PRATES

conformidade com os princípios da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Estes são os fundamentos que justificam o pleno apoio dos ilustres Pares à Proposição.

Sala de Sessões, em ____ de _____ de 2023

LEO PRATES
Deputado Federal
PDT/BA

Apresentação: 06/02/2023 14:02:09.663 - MESA

PL n.286/2023



Câmara dos Deputados | Anexo IV - 6º andar - Gabinete nº 646 | Brasília/DF, CEP: 70160-900
Tels (61) 3215-5646/3646 - Fax (61) 3215-2646

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Léo Prates

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD230079981500>



* C D 2 3 0 0 7 9 9 8 1 5 0 0 *